



Acta Scientiarum. Language and Culture

ISSN: 1983-4675

eduem@uem.br

Universidade Estadual de Maringá

Brasil

Mandagará Martins, Aulus

O corpo e a voz da prisão: testemunho e experiência na literatura de cárcere

Acta Scientiarum. Language and Culture, vol. 35, núm. 3, julio-septiembre, 2013, pp. 193-202

Universidade Estadual de Maringá

.jpg, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307428857001>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc



# O corpo e a voz da prisão: testemunho e experiência na literatura de cárcere

Aulus Mandagará Martins

Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, 1, 96010-610, Pelotas, Rio Grande do Sul. E-mail: [aulus.mm@gmail.com](mailto:aulus.mm@gmail.com)

**RESUMO.** Pelas categorias de testemunho e experiência, é proposto neste artigo a análise do ‘gênero’ literatura de cárcere; investiga uma possível virada de paradigma na recente literatura brasileira produzida por prisioneiros ou ex-prisioneiros, procurando refletir sobre as condições teóricas, discursivas e históricas em torno desses escritos, cuja característica mais marcante é a presença de um sujeito enunciador entendido como ‘preso comum’, em oposição ao ‘preso político’, figura central da literatura de cárcere oriunda de contextos políticos de exceção.

**Palavras-chave:** literatura de cárcere, testemunho, experiência.

## The body and the voice of confinement: witness and experience in prison literature

**ABSTRACT.** Based on the categories of witness and experience, the article examines the prison literature genre. Current research investigates a possible shift of paradigm in recent Brazilian literature produced by prisoners or former prisoners, and tries to analyze the theoretical, discursive and historical conditions on these writings. Their most striking feature is the presence of an enunciating subject called ‘convict’ in contrast to the ‘political prisoner’, the central figure of prison literature stemming from dictatorial contexts.

**Keywords:** prison literature, witness, experience.

## Introdução

Considerado em seu aspecto mais óbvio, o ‘gênero’ literatura de cárcere designa os textos produzidos ‘no’ ou ‘sobre’ o cárcere. Esta tentativa de definição, não de todo equivocada, já que enfatiza o cárcere como o elemento fundamental e unificador de um amplo conjunto de textos, é, evidentemente, precária, pois pasteuriza, em um confortável rótulo, obras tão diversas quanto as *Memórias do cárcere* ([1862] 2005) de Camilo Castelo Branco, o romance *O último dia de um condenado* ([1829] 2002) de Victor Hugo, a longa carta, escrita na prisão, *De profundis* ([1827] 1998), de Oscar Wilde a Lorde Douglas, ou ainda, para citar um exemplo bastante conhecido na década de 70 e hoje talvez pouco lembrado, *Papillon* ([1969] 1984) de Henri Charrière. É preciso aproximar-se do fenômeno com mais cuidado, a fim de evitar o apagamento dos contornos das complexas questões envolvidas na noção, em si mesmo complicada, de literatura de cárcere.

Um olhar mais atento permite verificar que a designação literatura de cárcere encobre uma vasta modalidade de textos e discursos: obras de ficção, poemas, memórias, diários, cartas, depoimentos,

relatos — em comum, apenas, a narração de um confinamento carcerário, factual ou fictício. O que significa, pois, uma literatura produzida no ou sobre o cárcere? É relevante perguntar-se ‘quem’ escreve no ou sobre o cárcere e quais as condições ideológicas e discursivas em torno desses textos? Neste ponto, faz-se necessário, para aprofundar a discussão, restringir e tornar mais preciso o ‘corpus’ de análise. A proposta é que a literatura de cárcere, mais do que narrar um confinamento prisional, define-se pela ‘presença de um testemunho de uma experiência carcerária’.

É justamente essa a ideia que Alfredo Bosi (2002) desenvolve na leitura de *Memórias do cárcere* ([1953] 1984) de Graciliano Ramos. O argumento do crítico é que a noção de testemunho, por situar-se em uma ‘zona de fronteira’, nem ficção, nem história, permite a construção literária pessoal da memória de fatos históricos “[...] sem descartar o seu compromisso com o que vulgarmente se entende por ‘realidade objetiva’” (BOSI, 2002, p. 221, grifo do autor). Com efeito, o texto do testemunho possui uma ambiguidade, da qual se extrai sua riqueza: de um lado, realiza a “[...] mimese de coisas e atos [...]” entendidos como verdadeiros, ou seja, não fictícios, e, por outro, expressa “[...] determinados estados de

alma ou juízos de valor [...]” (BOSI, 2002, p. 222) associados à subjetividade do autor. Esse entrelaçamento na escrita que narra fatos que possuem existência real e verificável além dos limites da narrativa e que, ao mesmo tempo, ficcionaliza esses fatos a partir de um ponto de vista subjetivo, configura a memorialística e dá o tom da amplitude da obra analisada.

Tomando a análise de Bosi como ponto de partida, é importante salientar que o conceito de testemunho envolve outras questões teóricas e críticas, importantes para a reflexão a que nos propomos, não sobre um texto em particular, mas sobre uma prática discursiva: textos publicados no Brasil na última década por prisioneiros ou ex-prisioneiros, e que, em virtude de suas especificidades, colocam no centro da narrativa o testemunho de uma experiência carcerária.

### **Testemunho e experiência**

A categoria do testemunho, na tradição dos estudos literários, foi proposta para dar conta de textos que se apresentavam, na literatura latino-americana a partir dos anos 70, de forma heterogênea ou híbrida, mesclando documentos oriundos da pesquisa etnográfica ou histórica com estratégias próprias da narrativa literária, sobretudo a autobiografia (o uso da primeira pessoa, o tom confessional, a ambiguidade da rememoração). Nesta perspectiva, a expressão literatura de testemunho indica, pelo menos em seu clássico paradigma (como, por exemplo, o depoimento de Rigoberta Menchú a Elisabeth Burgos (1993), publicado em 1983 com o título de *Meu nome é Rigoberta Menchú e assim nasceu minha consciência*) aqueles textos em que testemunhas de eventos traumáticos, relacionados, sobretudo, à violência de Estado, fornecem seus depoimentos a ‘narradores profissionais’ (jornalistas, etnógrafos, antropólogos, historiadores), que transformam o relato oral em texto escrito (MARCO, 2004; MORAÑA, 1995; PENNA, 2003). Vale ressaltar que, no exemplo acima citado, o caráter híbrido ou heterogêneo da obra manifesta-se tanto no entrecruzamento de discursos de diferentes estatutos e origens (factuals e fictícios) como afeta a própria concepção de ‘autor’, posto que o texto possui uma autoria evidentemente dupla: pertence tanto à testemunha Rigoberta Menchú quanto à antropóloga Elizabeth Burgos.

Não cabe, no momento, discutir as implicações teóricas desses textos, principalmente os desdobramentos políticos, ideológicos e jurídicos que o testemunho atingiu na recente história latino-americana, em especial no cenário das ditaduras militares instaladas em vários países do continente e

no subsequente período de reabertura política. De qualquer modo, do intenso debate em torno da literatura de testemunho, destacamos o aspecto formal que parece constituir sua condição mais relevante e que, por hipótese, também é parâmetro indispensável para a configuração da literatura de cárcere: a tensão entre o fictício e o factual, entre a literariedade e a literalidade, alcançada por meio de diversos procedimentos, como a já mencionada mescla de discursos que apelam para a factualidade (documentos de origem etnográfica, histórica) e para a ficcionalidade (o recurso da primeira pessoa da autobiografia). Para além desse recurso formal, é importante destacar que o testemunho é essencialmente ambíguo, oscilando entre a ‘verdade’ de que é testemunha e o discurso ficcional que a relata. Se essa ambiguidade manifesta-se em toda obra autobiográfica, no testemunho a questão pode ser pensada de forma mais profunda, em virtude de se tratar do relato de uma experiência traumática – aceitando, aqui, a hipótese de que o encarceramento, pela privação de liberdade, ao estigma de exclusão e de violência, configura-se em um evento-limite.

Seligmann-Silva chama a atenção para a “[...] peculiar capacidade [...]” da literatura de testemunho (expressão usada em sentido amplo, ou seja, não restrito ao contexto latino-americano) “[...] entrecruzar literatura e ‘mundo fenomênico’” (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 372-373). Na proposta do crítico, o testemunho, entendido pela chave freudiana do trauma, reivindica uma relação entre o narrado e o mundo extraliterário diferente daquela verificada em outros textos literários, no sentido restrito de ‘ficção’. O autor lembra que a etimologia da palavra ‘testemunho’ aponta, de um lado, para um compromisso com a verdade; neste sentido, o testemunho (*testis*) é o ‘terceiro’ elemento convocado na cena jurídica, cuja palavra só será válida se coincidir com a verdade. Por outro lado, o testemunho (*superstes*) remete à figura do mártir ou do sobrevivente e indica uma “[...] categoria excepcional [...]” de experiência (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 374), cujo relato enfrenta a impossibilidade de representar uma experiência situada além da compreensão.

Por essa perspectiva, o relato do testemunho prende-se ao mundo empírico, extraliterário, e sua palavra não pode ser indiferente à verdade ou a um dever de memória eticamente qualificado: o testemunho dá conta de eventos ameaçados pelo esquecimento, seja pela ausência de testemunhos, seja pelo apagamento político a que determinados fatos são submetidos por regimes autoritários. Deste modo, para retomarmos a literatura de cárcere, o leitor aceita que o narrador das *Memórias do cárcere*, de

Graciliano Ramos, não narra situações ‘inventadas’, ‘fictícias’, e reconhece, por assim dizer, para utilizarmos uma imagem de Beatriz Sarlo (2007), que a voz do narrador remete ao corpo de Graciliano Ramos, testemunha ocular e sobrevivente de todas as adversidades narradas.

No entanto, é preciso problematizar esse compromisso com a verdade atribuído ao testemunho. Deixando de lado a questão do testemunho no processo de investigação histórica (e, ainda, de seus usos jurídicos no contexto de reabertura política ou pós-ditadura), importa, no momento, destacar que a narrativa que tem sua origem na palavra oral ou na escrita do testemunho resulta de uma dupla operação entre a experiência e a memória.

Diante do paradoxo dos soldados que retornavam mudos dos *fronts* de batalhas, apesar de suas supostas incríveis vivências, Walter Benjamin (1985), no clássico ensaio sobre o narrador, questiona, talvez nem tanto a morte da narrativa, mas o esvaziamento da experiência diante do choque, a experiência que perdeu seu sentido porque impossível de ser comunicada. Como observa Beatriz Sarlo, o núcleo do argumento benjaminiano é melancólico,

[...] porque o que ficou ausente não foi simplesmente o relato do vivido, e sim a própria experiência como fato compreensível: o que aconteceu na Grande Guerra provaria a relação inseparável entre experiência e relato; e também o fato de que chamamos experiência o que pode ser posto em relato, algo vivido que não só se sofre, mas se transmite (SARLO, 2007, p. 26).

É importante salientar, no que diz respeito à reflexão acerca do testemunho, a distinção de Benjamin entre a experiência (*Erfahrung*) e a vivência individual (*Erlebnis*). Em *Experiência e pobreza*, o filósofo alemão, a partir da parábola do velho vinhateiro, estabelece um “[...] sentido forte e substancial” (GAGNEBIN, 2006, p. 50) para experiência, como a possibilidade de uma tradição compartilhada por uma comunidade humana, tradição retomada e transformada a cada geração, na continuidade de uma palavra transmitida de pai para filho. Por este ponto de vista, o relato da experiência assenta-se sobre a autoridade advinda da própria experiência. Na parábola, o pai detém uma experiência, um conhecimento, uma sabedoria que é extraída da tradição, daquilo que lhe foi transmitido, por um saber acumulado ao longo das gerações. O conceito de experiência comprehende, em suma, uma espécie de círculo vicioso que envolve o legado da tradição que é transmitido, a palavra que se investe de autoridade e a existência de um auditório que recebe esse conhecimento e, em consequência,

também se investe de autoridade para transmiti-la posteriormente. Assim, a experiência, em seu sentido forte e substancial, conforme aponta Gagnebin, é algo maior do que a mera vivência individual; possui uma “[...] dimensão que simultaneamente transcende e ‘porta’ a simples existência de cada um de nós” (GAGNEBIN, 2006, p. 50).

É, pois, nesse sentido de *Erfahrung* que se localiza o testemunho, cuja trajetória só se cumpre com a transmissão da experiência. De acordo com Sarlo, “[...] o testemunho está ligado ao corpo e à voz, de forma a não haver testemunho sem experiência e experiência sem narração” (2007, p. 24). No cerne do testemunho encontra-se uma experiência que, vivida por um corpo, por um sujeito em particular, e não por outro, é narrada por uma voz que se legitima pela própria experiência – transcendendo e portando a vivência individual. Quem narra, narra o que viu e o que viveu. E é por essa razão que a sua voz está conectada a uma verdade que faz sentido a um auditório, a uma comunidade. O que é narrado possui uma dimensão social e histórica que transcende, mas não apaga o corpo e a voz que se encontram na origem do relato. O testemunho é portador de uma experiência que é comum porque é “[...] transformada no comunicável” (SARLO, 2007, p. 24-25).

Se, contudo, de acordo com a afirmação de Paul Ricoeur, “[...] a especificidade do testemunho consiste no fato de que a asserção de realidade é inseparável de seu acoplamento com a autodesignação do sujeito [...]” que testemunha, o que resulta na “[...] fórmula típica do testemunho: eu estava lá” (RICOEUR, 2007, p. 172), o tempo da narração da experiência já não é mais o tempo do vivido. Nas palavras de Sarlo, a narração

[...] inscreve a experiência numa temporalidade que não é a de seu acontecer (ameaçado desde seu próprio começo pela passagem do tempo e pelo irrepetível), mas a de sua lembrança

e, completa a ensaísta, “[...] também funda uma temporalidade, que a cada repetição e a cada variante torna a se atualizar” (SARLO, 2007, p. 25). Por este viés, o testemunho ancora sua voz e, portanto, a verdade que ela transmite, nas memórias e nas lembranças. Essa ancoragem é problemática e coloca o testemunho sob suspeita. Sabendo ou desconfiando das complexas relações entre a memória e o esquecimento, apenas para mencionar uma parte do problema, é possível confiar em um narrador implicado na experiência narrada? É possível transportar para o relato ‘toda a verdade’?

As perguntas alertam para as intrincadas questões teóricas, discursivas e históricas em torno do testemunho.

### O corpo e a voz do cárcere

São essas intrincadas questões teóricas, discursivas e históricas em torno do testemunho que gostaríamos de examinar em narrativas que tratam da experiência carcerária.

‘Eu estava lá’, proclamam os testemunhos de todos os quadrantes, inclusive os do cárcere. Esse entrelaçamento de uma experiência factual inserida na história com a autobiografia ou a ficção parece ser o elemento que assegura uma marca genérica a textos tão díspares quanto, por exemplo, *Memórias da casa dos mortos* ([1862] 2008) de Dostoevski, *Os afogados e os sobreviventes* ([1986] 2004) de Primo Levi, *Memórias do cárcere* ([1953] 1984) de Graciliano Ramos ou o conto *Estória do ladrão e do papagaio* de Luandino Vieira ([1963] 2001). Escritos a partir da experiência factual de encarceramento de seus autores, esses textos constituem-se em testemunhos que denunciam as práticas promovidas por Estados autoritários ou de exceção (a Rússia czarista, o nazismo, o Estado Novo ou o projeto colonialista português nas ‘províncias ultramarinas’ em África), mas também assumem um tom mais intimista, confessional e autobiográfico, por meio do registro do cotidiano e das angústias de um ‘eu’ encarcerado, em narrativas explicitamente autobiográficas (Primo Levi e Graciliano Ramos), ou elaborações ficcionais daquela experiência (Dostoevski e Luandino Vieira). Desse modo, política, história, memória, ficção e autobiografia configuraram um gênero que oscila constantemente entre uma ‘esfera política’ (as circunstâncias históricas e políticas que levaram o sujeito à prisão) e uma ‘esfera privada’ (a gama de sentimentos e experiências decorrentes da privação da liberdade).

A acoplagem do testemunho à experiência carcerária é o elemento que garante a veracidade do relato, ou seja, o que transforma a experiência em algo comunicável e que transcende a vivência individual, mesmo quando se trata de uma narrativa fictícia. O testemunho de Graciliano Ramos sobre sua experiência carcerária é tão legítimo e ‘verdadeiro’ quanto o de Dostoevski em *Memórias da casa dos mortos* ou o de Luandino Vieira em *Estória do ladrão e do papagaio*. Muito embora o narrador não se identifique diretamente com Dostoevski ou Luandino Vieira e as situações narradas não sejam exatamente aquelas que se sucederam com o escritor russo ou com o angolano, o fato de o corpo de Dostoevski e o de Luandino Viera terem estado lá e sobrevivido a uma experiência similar às narradas, a força da voz do testemunho se impõe e, por assim dizer, legitima como ‘verdadeiras’ obras inquestionavelmente ficcionais, posto que a

trajetória do testemunho cumpre-se na comunicação da experiência – esta, sim, verdadeira, posto que sua legitimidade é assegurada pela acoplagem do corpo ao evento narrado.

### O testemunho do preso político

Os exemplos de Dostoevski, Primo Levi, Graciliano Ramos e Luandino Vieira servem ainda para definir um paradigma da literatura de cárcere em relação ao sujeito enunciador, vale dizer, ao testemunho: o preso político. Naturalmente que muitos títulos podem ser evocados na contramão do paradigma assinalado, como *Papillon* de Henri Charrière. De qualquer forma, entendendo por preso político o indivíduo encarcerado por ‘crimes’ contra a ordem política ou moral estabelecidas de forma autoritária por Estados ou instituições, a presença deste preso é mais visível do que a do comum.

Nesse aspecto, pensando na grande maioria dos textos produzidos por presos políticos, no Brasil e em outros países, encontramos dois aspectos relevantes e que agem um sobre o outro: as condições históricas e políticas que levaram o indivíduo ao cárcere e o estatuto discursivo desse relato. Por certo que a natureza do ‘crime’ do preso político produz um efeito particular em relação ao testemunho. Sobre seu encarceramento pairará sempre uma sensação de injustiça, salvo naquelas circunstâncias em que atos políticos associam-se a acusações de outra ordem, tais como a tortura, o massacre, o genocídio. Falando do preso político ‘clássico’, aquele que foi levado à prisão pela sua posição política e ideológica (eventualmente moral ou até mesmo étnica, como é o caso das experiências dos campos de concentração nazistas) diante de um Estado autoritário e repressor, a identificação do testemunho enquanto vítima de uma arbitrariedade parece qualificar seu relato de um modo específico, conferir a sua palavra um grau especial de legitimidade, o teor de uma verdade reveladora, um sentimento de justiça que deve ser reparada, uma vez que desmascara as práticas e discursos oficiais do Estado sobre o sujeito posto na prisão.

O relato do preso político também está investido de certas condições discursivas que qualificam o relato em si, e não apenas a experiência relatada. O testemunho é geralmente um indivíduo com razoável formação intelectual, quando não um escritor já conhecido ou consagrado, ou cuja carreira literária é deflagrada pela experiência carcerária, dotado de (suposta) consciência política e histórica, aspectos que garantem ao texto tanto sua relevância como testemunho quanto seu reconhecimento como literário (quando se trata de uma narrativa de

um escritor) ou pelo menos pertencente à ‘cultura letrada’ (no exemplo de textos de ativistas políticos sem grandes pretensões literárias, como *Até quarta, Isabela!* ([1965] 1986) de Francisco Julião, *Cartas da prisão* ([1977] 2008) ou *Diário de Fernando* (2009) de Frei Betto). No caso dos textos que pertencem mais nitidamente ao campo da literatura, temos um problema suplementar, uma vez que a narrativa do testemunho também se vincula ao conjunto das obras literárias produzidas pelo escritor. Neste sentido, Alfredo Bosi observa que as *Memórias do cárcere* de Graciliano Ramos não devem ser lidas desconsiderando “[...] os padrões narrativos e estilísticos [...]” (2002, p. 221) que enformam sua obra. O crítico alerta, pois, para as condições discursivas em torno do testemunho de Graciliano Ramos, que não deve ser visto como um mero relato da experiência carcerária, mas como uma narrativa inserida no projeto literário do autor. É nesse projeto literário que o narrador das *Memórias do cárcere* vincula-se, recuperando e aprofundando procedimentos formais e temáticos presentes em obras anteriores, de teor memorialístico (*Infância* [1945]) ou ficcional (*São Bernardo* [1934]). Isso não significa que o caráter testemunhal deve ser minimizado, e que, por consequência, o apelo à experiência extraliterária, verdadeira, entendida como elemento irrelevante da estrutura narrativa. A conclusão de Bosi reafirma o aspecto problemático da escrita do testemunho, sobretudo pela perspectiva do sujeito enunciador:

Trata-se de um depoente, um homem que não pretende abandonar seu compromisso de base com a fidelidade à própria consciência, admitindo sempre que é falível a sua percepção, lacunosa a memória e tateante o seu juízo ético (2002, p. 237).

### O testemunho do preso comum

No entanto, o paradigma do testemunho do preso político (pelo menos no contexto da literatura brasileira) parece estar em crise e uma nova literatura de cárcere solicita uma investigação mais acurada. Como observa Seligmann-Silva (2008), inúmeros textos publicados, a partir do início dos anos 2000, assinalam a emergência de ‘novos escritos do cárcere’. De fato, obras como *Memórias de um sobrevivente* (2001) de Luiz Alberto Mendes, *Diário de um detento: o livro* (2001) de Jocenir ou ainda *Sobrevivente André du Rap (do Massacre do Carandiru)* (2002), depoimento de André du Rap ao jornalista Bruno Zeni, dentre outros exemplos, atestariam a aparição dessa nova literatura de cárcere. Uma das circunstâncias importantes, senão a principal, para o surgimento desse fenômeno no mercado editorial

brasileiro é, direta ou indiretamente, o evento do Massacre do Carandiru, ocorrido em 2 de outubro de 1992, de imensa repercussão midiática. Mesmo que nem todos os textos dessa nova safra da literatura de cárcere narrem o evento do presídio paulista, “[...] esse monumento vergonhoso [...]” é tomado como emblema de “[...] denúncia contra um sistema criminal, judicial e penal totalmente ineficiente e autoritário” (SCHOLLHAMMER, 2007a, p. 45-46).

Nesses textos, a principal ruptura com o modelo anterior é a substituição da figura do preso político pelo preso comum. Os autores desses relatos não foram levados ao cárcere por motivações políticas ou ideológicas, mas por delitos que se situam mais propriamente na esfera judiciária e do direito criminal: assalto à mão armada, homicídio, receptação de carga roubada...

Certamente que, nesses novos escritos do cárcere, o testemunho e a experiência relatada ainda se manifestam de modo pertinente. No entanto, cabe perguntar, diante dessa mudança de paradigma, de que forma as esferas política e privada se articulam, e de que modo a noção de testemunho deve ser pensada no atual contexto político e histórico. Alguns problemas se apresentam. Para o momento, apenas as questões do estatuto da experiência e da narrativa que a relata.

A dimensão política e histórica do testemunho do paradigma anterior deslocar-se-ia para uma zona menos política e histórica e mais, digamos, centrada no relato de um ‘eu’ marginalizado pela sociedade e dela excluído? Se a palavra do testemunho preso político é uma denúncia (mesmo que às vezes não explícita) da violência estatal, arbitrária e ideologicamente marcada, a palavra do preso comum (cujo encarceramento, por hipótese, possui outros conteúdos, não exatamente ‘políticos’) deve ser entendida mais como um ato de confissão, de reconhecimento da culpa e ‘regeneração’ do sujeito, ou, ao contrário, isenção da culpa e juramento de inocência?

As *Memórias de um sobrevivente* de Luiz Alberto Mendes fornecem, por meio da leitura de Seligmann-Silva, uma resposta: trata-se de uma autobiografia de caráter confessional, em cujas páginas

[...] os pecados são confessados (seus crimes e contravenções), assim como sua fé (na vida criminosa, nas suas regras e estrito código de conduta [...]) e também seu louvor por sua mãe (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 111).

As palavras de Luiz Alberto Mendes, no *Epílogo* de suas memórias, revelam claramente esse ato de expiação pela palavra:

Não recomendo a ninguém o caminho das pedras que segui. Até muito pelo contrário. Se é que segui mesmo, porque até onde sei, quando percebi já estava atolado até o pescoço. Cometí algumas ações que duraram minutos, segundos, e paguei com anos, décadas e consequências muitas vezes mais terríveis do que a própria ação. Não parece um tanto quanto injusto? Então dá para entender o porquê da não recomendação (MENDES, 2009, p. 414).

Entretanto, por mais que o testemunho de Luiz Alberto Mendes esteja centrado em sua ‘história de vida’, da infância, passando pelo mundo do crime, ao encarceramento, é importante lembrar que se trata de uma experiência que se vincula a uma instituição controlada pelo Estado e da qual não se isentam contingências históricas e políticas, ou, para evocar Foucault (2010), uma construção (no sentido arquitetônico e ideológico) em que as relações entre poder, saber e sujeito se entrelaçam politicamente. Neste sentido, o relato da experiência carcerária do preso comum (as humilhações sofridas e as práticas violentas estabelecidas na prisão, tanto entre os prisioneiros quanto entre estes e os agentes penitenciários) não deixa de ser uma denúncia ao sistema prisional, fracassado em seu ideal de recuperação dos indivíduos delinquentes. O tom ou foco da denúncia agora é outro: denuncia-se o sistema (palavra, aliás, recorrente em muitas dessas narrativas, notadamente em *Sobrevivente André du Rap*) prisional em si e não o uso da prisão para fins políticos, quer dizer, no sentido restrito de um aparelho de punição aos opositores da ordem política, ideológica ou moral importas por um Estado totalitário. Assim, conforme Seligmann-Silva, “[...] a literatura dos cárceres coloca-se abertamente enquanto literatura-denúncia, cumprindo o papel de acusação nos tribunais jurídico e da história” (2008, p. 36).

Essa mudança de tom ou foco da denúncia pode ser percebida em uma rápida aproximação entre *Memórias do cárcere* de Graciliano Ramos e *Memórias de um sobrevivente* de Luiz Alberto Mendes, a partir dos títulos das obras, cuja hipótese deverá ser testada em uma análise mais demorada. Ambas são ‘memórias’, um sujeito que escreve sobre uma vivência em uma temporalidade que já não é a da experiência. Enquanto Graciliano Ramos situa suas memórias considerando o lugar da experiência (‘do cárcere’), Luiz Alberto Mendes parece enfatizar o modo pelo qual o sujeito passou pela experiência (‘de um sobrevivente’). É óbvio que os dois escritores sobreviveram a uma experiência-limite. Contudo, observa-se, não apenas no caso de Luiz Alberto Mendes, mas também em outros textos da nova literatura de cárcere, uma necessidade ou

urgência de salientar o grau de excepcionalidade da experiência carcerária. Não basta dizer ‘eu estava lá’. É preciso acrescentar: ‘e sobrevivi a tudo isso’ – ao “[...] inferno”, de acordo com Jocenir (JOCENIR, 2001, p. 17) ou ao “[...] holocausto”, na percepção de André du Rap (2002, p. 176). Essa ênfase à sobrevivência, ao testemunho enquanto *superstes*, constitui-se em uma estratégia de autolegitimação da experiência. É o caráter excepcional da experiência, a sobrevida, que a qualifica e promove seu relato, “[...] algo vivido que não só se sofre, mas se transmite [...]”, conforme lembra Sarlo (2007, p. 26). Por outras palavras, colocando a questão nos termos da distinção entre experiência e vivência individual, proposta por Benjamin, observa-se nos testemunhos do cárcere o esforço de qualificar a experiência enquanto *Erfahrung*, ou seja, uma narrativa que não apenas relata uma vivência pessoal, mas a coloca numa dimensão coletiva, histórica.

Um segundo problema associado à nova literatura de cárcere se refere à narrativa da experiência. Trata-se de um ‘corpus’ de textos escritos por narradores talvez não plenamente legitimados de um ponto de vista da cultura letreada<sup>1</sup> ou, de forma mais restrita, literária. Deste modo, o texto apresenta-se ao público sem uma marca legitimadora importante, que se reduplica, ainda, no fato de ser a narrativa de uma experiência aparentemente ‘menor’, ou seja, sem a dimensão histórica que o texto de um preso político por si só teria. Neste aspecto, a nova literatura de cárcere possui um evidente parentesco ideológico e formal com a literatura de testemunho latino-americano. Esse parentesco deve, entretanto, ser relativizado. Não se trata de uma continuidade do projeto do *testimonio*, muito menos de uma ‘influência’. Contudo, a partir dos aspectos formais e ideológicos confluentes do testemunho latino-americano e da nova literatura do cárcere, podemos repensar, na esteira de determinada tradição de narrativas da experiência, a relevância do testemunho e de seu lugar na sociedade contemporânea, marcada, em diversos níveis, pela violência urbana.

Em um aspecto mais formal, exemplo ilustrativo desse parentesco é o relato de André du Rap, cujo depoimento foi editado pelo jornalista Bruno Zeni, numa clara atualização das estratégias discursivas presentes na elaboração do depoimento de Rigoberta

<sup>1</sup>A identificação do sujeito enunciador da nova literatura de cárcere como narrador não pertencente à cultura letreada deve, evidentemente, ser problematizada. Os exemplos de *Pavilhão 9: paixão e morte no Carandiru*, de Hossmany Ramos (2003), *Mea culpa, de Doca Street* (2006) e, bem anterior ao período que analisamos, *Cela 3*, de Rudá de Andrade (1983), colocam em cena narradores que encontram legitimação na esfera letreada, como também na esfera social, pela posição, em certo sentido destacada, desses autores (médico-cirurgião, empresário, cineasta) na sociedade. Esses textos apontam para questões formais e ideológicas que fogem aos propósitos deste artigo.

Menchú a Elisabeth Burgos. O caráter híbrido e heterogêneo (transcrições de entrevistas, cartas, depoimentos de colegas do testemunho, fotografias, além do ensaio *Uma voz sobrevivente* de autoria de Bruno Zeni) de *Sobrevivente André Du Rap (do massacre do Carandiru)* é assinalado por Zeni em uma breve nota introdutória, da qual destacamos a seguinte passagem:

O ‘Depoimento’ [uma das cinco partes do livro, incluído o referido ensaio] é a transcrição de quatro sessões de entrevistas feitas por mim com André du Rap, em julho e agosto de 2001, que totalizaram quatro horas de gravação. Na edição do texto, procurei ser o mais fiel possível às particularidades da fala de André – mantive inclusive suas incongruências e incorreções – por acreditar que não se pode separar a forma e o conteúdo daquilo que se diz, se escreve ou se cria. Não alterei a sequência da fala, exceção feita à parte em que André Du Rap faz o relato do desenrolar do Massacre do Carandiru, que desloquei para o começo do ‘Depoimento’. Suprii perguntas e outras intervenções que fiz durante nossas conversas (DU RAP, 2002, p. 9, grifos do autor).

É possível vislumbrar na estratégia adotada por Bruno Zeni a marca do ‘gestor’ do testemunho latino-americano? Na formulação teórica acerca do testemunho, ou mais especificamente do romance-testemunho, proposta por Barnet, a presença do ‘gestor’ ou ‘transcritor’ define o gênero. É o gestor que recolhe e edita o relato do testemunho, e que deve “[...] despojar-se de sua individualidade [...]”, afirma Barnet, “[...] para assumir a do seu informante, a de sua coletividade, que este representa” (apud PENNA, 2003, p. 307). O apagamento do gestor é tanto um traço formal que assegura que a voz do testemunho vibre em toda a sua ‘autenticidade’, quanto o aspecto que configura seu projeto ideológico. Conforme Penna, a importância do testemunho latino-americano

[...] está ligada à possibilidade de dar expressão a culturas com uma inserção precária no universo escrito e uma existência quase que exclusivamente oral (2003, p. 305).

Desse modo, o projeto ideológico do testemunho, pelo apagamento do gestor, apela para uma “[...] política centrada na coalizão solidária de identidade diferentes” (PENNA, 2003, p. 316), em que o sujeito letrado (o gestor) não fala pelo sujeito de identidade precária, mas permite que este fale por meio dele. Tal configuração do gestor deve ser redimensionada no caso da obra de dupla autoria de André du Rap e Bruno Zeni.

Se o ‘gestor’ de *Sobrevivente André Du Rap (do massacre do Carandiru)* parece aderir à ideal

neutralidade de seu correspondente latino-americano, sua postura, neste aspecto, é ambígua ou até mesmo contraditória. De um lado, declara “[...] ser o mais fiel às particularidades da fala [...]” (DU RAP, 2002, p. 9) do testemunho, apontando para a preservação da autenticidade da experiência relatada “[...] não se pode separar a forma e o conteúdo daquilo que se diz, se escreve ou se cria” (DU RAP, 2002, p. 9); mas, de outro lado, assume sua intervenção ou manipulação do relato do testemunho – alterando a ‘sequência da fala’, pelo deslocamento da ordem do relato do Massacre do Carandiru (o evento-limite que se encontra na origem do testemunho, registre-se). Isso sem mencionar a complexa ambiguidade da informação de que “[...] suprii perguntas e outras intervenções que fiz durante nossas conversas” (DU RAP, 2002, p. 9), o que sugere que as respostas às perguntas e demais intervenções de André Du Rap permanecem ‘inalteradas’, uma vez que se tratam da fala do testemunho, ‘suas incongruências e incorreções’. Curioso o zelo em manter intacta a ‘oralidade’ do testemunho e que o mesmo cuidado não se manifeste nas intervenções do depoente, isto é, em sua ‘narratividade’, uma vez que organiza a fala do testemunho em uma diegese que não é a ‘autêntica’. Qual o sentido desse apego à oralidade do testemunho?

A oralidade a que o ‘gestor’ de *Sobrevivente André Du Rap (do massacre do Carandiru)* augeia-se não se prende tanto ao projeto político, presente no testemunho latino-americano, de “[...] dar expressão a culturas com uma inserção precária no universo escrito” (PENNA, 2003, p. 305), como vimos em Penna, mas a um projeto de ‘memória e evocação’, conforme explica o próprio Bruno Zeni no ensaio *Uma voz sobrevivente*, integrante do relato em pauta. Amparado no estudo de Ecléa Bosi (*Memória e sociedade*), Bruno Zeni recorre a teóricos do porte de Henry Bergson, Maurice Halbwachs e Walter Benjamin para explicar o intento de sua empreitada. O problema que Zeni enfrenta não é o da construção de identidades subalternas, inserindo na cultura letrada vozes coletivas de segmentos da população privados da expressão escrita, pedra de toque do testemunho latino-americano, mas o de evocar uma memória coletiva, uma memória compartilhada que nos aproxima do diferente “[...] sem violar nossos contornos” (ZENI, 2002, p. 206). Assim, parece-nos que a oralidade, que se pretende manter intacta, deve ser percebida mais como uma estratégia discursiva que visa à produção de verossimilhança (o que se lê é o relato do sobrevivente do episódio e não a versão jornalística desse evento), do que propriamente uma prática

“[...] política centrada na coalizão solidária de identidade diferentes” (PENNA, 2003, p. 316).

É a percepção da ambiguidade do ato do ‘narrador profissional’ diante do testemunho (aproximar-se do diferente sem perder os próprios contornos) que confere o aspecto contraditório da posição de Bruno Zeni, acima assinalada. Dessa forma, a oralidade do testemunho é preservada, não como ícone de uma voz coletiva, mas como uma estratégia discursiva que, ao mesmo tempo, assegura a autenticidade da voz que narra a experiência e marca a diferença entre o testemunho e o ‘gestor’. Bruno Zeni não se ‘despoja de sua individualidade para assumir a do seu informante’ – permite que este se manifeste em sua autenticidade, sem abdicar, contudo, de sua posição ‘diferente’ da do testemunho. A obra de André du Rap/Bruno Zeni não camufla, em nome de uma ‘política de solidariedade’, explícita no testemunho latino-americano, os impasses e negociações latentes entre o gestor e o testemunho. O caráter híbrido da obra, sobretudo pelo contraste entre o depoimento transscrito, marcado pela oralidade, e o ensaio final de Zeni (que julgamos não ser um ‘anexo’, mas parte integrante da estrutura do projeto testemunhal apresentado), que procura dar um sentido à experiência do testemunho, evidencia a impossibilidade de apagamento daquele que é, em última instância, o responsável pela materialização da voz portadora da experiência. Se não há testemunho sem experiência e experiência sem narração, em alguns casos o círculo vicioso só é acionado graças à presença desse outro elemento que é o gestor do testemunho, transformando-se ele próprio em testemunho, um ‘testis’ inserido na cena evocada.

Diferentemente do que ocorre no testemunho latino-americano, em que o gestor materializa uma voz que fala em nome de uma coletividade, contribuindo assim para um processo de consolidação de uma identidade subalterna, a relação gestor/informante evidenciada em *Sobrevivente André Du Rap (do massacre do Carandiru)* procura evidenciar não a construção de uma ‘identidade subalterna do preso’, mas rememorar um evento traumático acionando a voz de um testemunho implicado na cena evocada. Assim, a ‘voz coletiva’ de André du Rap (o uso recorrente do ‘a gente’ e de expressões como ‘companheiros’, ‘aliados’) deve ser entendida como a manifestação da ‘memória coletiva’ a que se refere Zeni em seu ensaio. André du Rap fala em seu nome e também no dos que estiveram presentes na mesma cena traumática. Dessa coletividade, portanto, não se extrai uma identidade, mas a comunicação de uma experiência de um evento emblemático na sociedade brasileira.

Outra obra do cárcere que possui parentesco com o testemunho latino-americano é *Estação Carandiru* (1999) de Drauzio Varella, em que um narrador qualificado (pelo prestígio social que a profissão lhe confere) e autorizado (pela própria experiência profissional exercida na prisão) recolhe e edita depoimentos de prisioneiros. Em um registro ‘menos literário’ do que *Sobrevivente André Du Rap (do massacre do Carandiru)*, o livro de Varella revitaliza a vocação do testemunho, que é a de transmissão de uma experiência que, por ser comunicada (mesmo que vicariamente), não se esvazia numa mera vivência. Interessante observar que, sobretudo pensando no impacto de *Estação Carandiru*, obra cujo

[...] reflexo imediato foi uma onda de romances, biografias e relatos sobre a realidade marginal brasileira do crime, das prisões e das periferias mais atrozes (SCHOLLHAMMER, 2007b, p. 99),

o autor apresenta seu livro um pouco a contrapelo do caráter ‘literatura-denúncia’:

Não é objetivo deste livro denunciar um sistema penal antiquado, apontar soluções para a criminalidade brasileira ou defender direitos humanos de quem quer que seja. [...] procuro abrir uma trilha entre os personagens da cadeia: ladrões, estelionatários, traficantes, estupradores, assassinos e o pequeno grupo de funcionários desarmados que toma conta deles (VARELLA, 1999, p. 8).

Sabemos dos impactos e desdobramentos desse livro ‘não-denúncia’ na sociedade brasileira. De qualquer forma, parece-nos que a declaração de Drauzio Varella procura qualificar a experiência em si dos prisioneiros, sem que o relato dessa experiência esteja a serviço de uma ‘causa maior’, como a denúncia ao sistema prisional. Daí, talvez, o tom anedótico dos relatos incluídos no livro, que não se propõe a problematizar os impasses da experiência e da narrativa que a relata. O autor simplesmente procura ‘abrir uma trilha entre os personagens da cadeia’, dando visibilidade a experiências dignas de narração, mas ameaçadas pelo silêncio, diante do emudecimento a que seus protagonistas foram submetidos.

No entanto, em que pese a importância de *Estação Carandiru* para a emergência do fenômeno dos relatos de experiências carcerárias, a obra não define a linha de força da nova literatura de cárcere. Os exemplos de Luiz Alberto Mendes e Jocenir seguem em outra direção. Esses autores, uma vez que participam do ‘universo da escrita’, podem dispensar a figura do gestor. Contudo, a conquista da voz não elimina o problema da (falta de) legitimização dos relatos. A percepção dessa carência, por parte dos autores, mobiliza uma estratégia capaz

de assegurar a autenticidade da experiência no entrecruzamento com a autenticidade da narrativa. Quem esteve lá está autorizado a narrar os eventos. A narrativa legitima-se, pois, na (e pela) própria experiência. Nesse sentido, a oralidade parece desempenhar um papel de fundamental importância. Trata-se, na construção dessas narrativas, do elemento que une o corpo à voz, a experiência vivida pelo corpo à narrativa materializada pela voz. A forte marca de oralidade, que, por hipótese, não passaria por um processo de estilização da fala, como se verifica em obras reconhecidamente pertencentes ao campo da literatura, autoriza duplamente a narrativa: a experiência em si, posto que narrada por um testemunho acoplado ao evento (portanto expressão de uma ‘verdade’), e a ‘autoria’ da experiência, a voz nua e crua que emana do corpo do sobrevivente, legítima porque não mediada, voz que procura dar conta da representação de uma experiência traumática.

Certamente que se trata de uma oralidade ficcionalizada, ou seja, construída a fim de se obter um efeito de verossimilhança, tanto nas obras que possuem um gestor quanto naquelas em que a mediação deste é dispensada. De qualquer forma, a ênfase à oralidade parece indicar que, sem essa marca, o testemunho não se realizaria plenamente enquanto narrativa de uma experiência. Isso porque a oralidade remete ao corpo e lembra que o relato é uma materialização precária de uma experiência que se situa no mundo, na história, na memória coletiva da sociedade.

### Considerações finais

Na esteira de uma tradição de narrativas da experiência e de denúncia (social, política, histórica), a literatura de cárcere escrita por presos comuns, ou a partir de seus depoimentos, permite-nos reconsiderar a questão do testemunho, sua palavra denunciadora, seu compromisso com a verdade e seu dever de memória, bem como as estratégias discursivas de legitimação desses textos, ameaçados, desde a origem, pelo estatuto da própria experiência e o da narrativa que a relata. Contra a morte ou exaustão do testemunho, a nova literatura de cárcere parece indicar um entrecruzamento de experiência e narrativa que merece atenção. “Boa ou ruim, esta é a minha história”, declara Luiz Alberto Mendes ao concluir suas memórias (MENDES, 2009, p. 415). Afinal, se não há testemunho sem experiência e experiência sem narração, o círculo só se completa quando o sobrevivente encontra alguém disposto a ouvi-lo.

### Referências

- ANDRADE, R. *Cela 3*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- BENJAMIN, W. Pobreza e experiência; O narrador. In: BENJAMIN, W. (Ed.). *Magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 114-119; 197-221 (Obras escolhidas I).
- BETTO, F. *Cartas da prisão*. Rio de Janeiro: Agir, 2008.
- BETTO, F. *Diário de Fernando*: nos cárceres da Ditadura Militar Brasileira. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- BOSI, A. *A escrita do testemunho em 'Memórias do cárcere'*. Literatura e resistência. São Paulo: Cia. das Letras, 2002.
- BRANCO, C. C. *Memórias do cárcere*. Porto: Porto Editora, 2005.
- CHARRIÈRE, H. *Papillon*. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- DOSTOIEVSKI, F. *Memórias da casa dos mortos*. Tradução de Natália Nunes e Oscar Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2008.
- DU RAP, A. *Sobrevivente André du Rap (do Massacre do Carandiru)*. Coordenação editorial Bruno Zeni. São Paulo: Labortexto Editorial, 2002.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*. 38. ed. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2010.
- GAGNEBIN, J. M. Memória, história, testemunho. In: GAGNEBIN, J. M. (Ed.). *Lembrar escrever esquecer*. São Paulo: Editora 34, 2006. p. 49-58.
- HUGO, V. *O último dia de um condenado*. Tradução de Joana Canêdo. São Paulo: Estação Liberdade, 2002.
- JOCENIR. *Diário de um detento*: o livro. São Paulo: Labortexto, 2001.
- JULIÃO, F. *Até quarta, Isabela!* Rio de Janeiro: Vozes, 1986.
- LEVI, P. *Os afogados e os sobreviventes*. Tradução de Luiz Sérgio Henriques. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- MARCO, V. A Literatura de testemunho e a violência de estado. *Lua Nova*, n. 62, p. 45-68, 2004
- MENCHÚ, R.; BURGOS, E. *Meu nome é Rigoberta Menchú e assim nasceu minha consciência*. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- MENDES, L. A. *Memórias de um sobrevivente*. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.
- MORAÑA, M. Documentalismo y ficción: testimonio y narrativa testimonial hispano americana en el siglo XX. In: PIZARRO, A. (Org.). *América Latina*: palavra, literatura, cultura. São Paulo: Memorial; Campinas: Unicamp, 1995. v. 3, p. 479-515.
- PENNA, J. C. Este corpo, esta dor, esta fome: notas sobre o testemunho hispano-americano. In: SELIGMANN-SILVA, M. (Org.). *História, memória, literatura: o Testemunho na Era das Catástrofes*. Campinas: Unicamp, 2003. p. 297-350.
- RAMOS, G. *Memórias do cárcere*. 19. ed. Rio de Janeiro: Record, 1984.
- RAMOS, H. *Pavilhão 9: paixão e morte no Carandiru*. São Paulo: Geração Editorial, 2003.

- RICOEUR, P. **A memória, a história, o esquecimento.** Campinas: Unicamp. 2008.
- SARLO, B. **Tempo passado.** Cultura da memória e guinada subjetiva. Tradução de Rosa Freire d'Aguiar. São Paulo; Belo Horizonte: Companhia das Letras/Ed. UFMG, 2007.
- SCHOLLHAMMER, K. E. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, n. 29, p. 27-53, 2007a.
- SCHOLLHAMMER, K. E. **Ficção brasileira contemporânea.** 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007b.
- SELIGMANN-SILVA, M. Novos escritos dos cárceres: as Memórias de um sobrevivente, de Luiz Alberto Mendes. In: DALCASTAGNÉ, R. (Org.). **Ver e imaginar o outro;** alteridade, desigualdade, violência na literatura brasileira contemporânea. Vinhedo: Horizonte, 2008. p. 108-127.
- SELIGMANN-SILVA, M. O testemunho: entre a ficção e o 'real'. In: SELIGMANN-SILVA, M. (Org.). **História, memória, literatura:** o Testemunho na era das catástrofes. Campinas: Unicamp, 2003. p. 371-386.
- STREET, D. **Mea culpa.** São Paulo: Planeta do Brasil, 2006.
- VARELLA, D. **Estação Carandiru.** São Paulo: Cia. das Letras, 1999.
- VIEIRA, J. L. **Estória do ladrão e do papagaio.** Luanda. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.
- WILDE, O. **De profundis.** Tradução de Júlia Tettamanzy e Maria Angela Aguiar. Porto Alegre: L&PM, 1998.
- ZENI, B. Uma voz sobrevivente. In: DU RAP, A. (Ed.). **Sobrevivente André du Rap (do Massacre do Carandiru).** Coordenação editorial Bruno Zeni. São Paulo: Labortexto Editorial, 2002. p. 197-218.

*Received on June 28, 2012.*

*Accepted on March 27, 2013.*

License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.